INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

CAMPUS JOÃO PESSOA

DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO, CULTURA E DESAFIOS ACADÊMICOS - DIPPED

EDITAL 08/2020 – PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE BOLSA

**TERMO DE COMPROMISSO**

**Título do Projeto:**

**Coordenador de projeto:**

**CPF:**

Eu, ­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro conhecer, concordar e atender integralmente exigências do Edital 08/2020 Programas Institucionais de Bolsa do IFPB-Campus João Pessoa, tendo, ainda, ciência das disposições legais e procedimentos para a adequada utilização dos recursos financeiros e a correta prestação de contas.

**Declaro, ainda, que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento**.

Aceito ( ) Não Aceito ( )

Data: \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do Beneficiário**

**CONDIÇÕES GERAIS**

**1 DA CONCESSÃO**

* 1. Ao aceitar o apoio financeiro, o Coordenador do Projeto, também denominado BENEFICIÁRIO, declara formalmente:

a)  conhecer e cumprir as exigências do Edital 08/2020 – Programas Institucionais de Bolsa do IFPB-Campus João Pessoa, ao qual o presente apoio financeiro está relacionado, ciente que eventuais mudanças em editais futuros com o mesmo objetivo não afeta, altera ou incide sobre o presente documento;

b)  ter ciência de que esta declaração é feita sob pena da incidência nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente; e

c)  o prazo para utilização dos recursos financeiros oriundos dos programas internos é de **até 31/12/2020**, devendo esses recursos serem aplicados exclusivamente para o desenvolvimento do Projeto contemplado com o benefício, dentro dos termos estabelecidos no referido Edital.

**1.2** O BENEFICIÁRIO compromete-se, ainda, a:

a)  responsabilizar-se pela adequada implementação e aplicação dos recursos financeiros aprovados, atendendo aos aspectos normativos definidos para a modalidade concedida;

b)  assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução de atividades relacionadas ao Projeto, não tendo tais  contratações qualquer vínculo com o IFPB;

c)  apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes à aplicação dos recursos recebidos;

d)  permitir e facilitar à Coordenação de Pesquisa acesso aos locais de desenvolvimento do Projeto, quando houver, e o exame da documentação produzida, assim como à vistoria dos bens adquiridos;

e)  doar ao IFPB-Campus João Pessoa os materiais bibliográficos, móveis e equipamentos adquiridos com os recursos financeiros recebidos através da chamada 08/2020;

f) apresentar à Coordenação de Pesquisa do Campus João Pessoa, via SUAP, até **31/05/2021** a prestação de contas financeira dos recursos recebidos;

g) proceder à pesquisa de preços, em no mínimo 03 (três) estabelecimentos, em caso de necessidade de aquisição de equipamentos, de modo a atender aos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade;

h) Não utilizar recursos para pagamento de despesas realizadas em data anterior ao recebimento do apoio financeiro, bem como despesas realizadas em data posterior ao término da vigência do Plano de Trabalho;

i) apresentar na prestação de contas os documentos **(recibos, notas fiscais, faturas)** para a comprovação da devida pesquisa de preço e das despesas efetuadas com os recursos financeiros recebidos;

j) devolver ao IFPB-Campus João Pessoa, através de GRU, possíveis valores financeiros não utilizados, os quais devem compor a prestação de contas de que trata a alínea anterior.

**1.3 É vedado:**

a)  utilizar os recursos financeiros recebidos para fins distintos dos discriminados nos itens 6.1 e 6.2 do Edital 08/2020;

b)  transferir a terceiros as obrigações assumidas; e

c)  executar despesas em data anterior ao recebimento dos recursos e posterior a 30/04/2021. Despesas realizadas fora do prazo de aplicação dos recursos serão glosadas.

**2 DA GUARDA E DOAÇÃO DOS BENS**

**2.1** O BENEFICIÁRIO responderá pela manutenção de bem adquirido com os recursos financeiros recebidos, bem como pelo seu perfeito estado de conservação e funcionamento.

**2.2** Em caso de roubo, furto ou outro sinistro envolvendo o bem, o BENEFICIÁRIO, após a adoção das medidas cabíveis, deverá comunicar imediatamente o fato à Coordenação de Pesquisa e/ou Extensão do Campus, por escrito, juntamente com a justificativa e a prova de suas causas, anexando cópia autenticada da Ocorrência Policial, se for o caso**.**

**2.3** A doação, pelo BENEFICIÁRIO, ao Campus dos bens patrimoniais adquiridos com o apoio financeiro recebido, deverá ser efetuada até a data final de prestação de contas, de acordo com as normas estabelecidas para tal finalidade.

**3 DA DESISTÊNCIA E SUSPENSÃO**

**3.1** O BENEFICIÁRIO deverá comunicar formalmente à Coordenação de Pesquisa, via Protocolo, a sua desistência, acompanhada da devida justificativa. No prazo de 30 (trinta) dias da comunicação da desistência, deverá ser apresentada a prestação de contas, como também deverá ser devolvido ao IFPB, através de GRU, eventual saldo financeiro.

**3.2** A liberação dos recursos do apoio financeiro ao BENEFICIÁRIO será suspensa quando ocorrer uma das seguintes impropriedades, constatada, inclusive, por procedimentos de fiscalização realizados pelas Coordenações de Pesquisa e/ou Extensão:

I -  A utilização dos recursos financeiros recebidos em itens que não sejam os listados em 56.1 e 6.2 do Edital 08/2020.

II-  Quando for descumprida qualquer condição deste instrumento.

**3.3** A suspensão dos benefícios persistirá até a correção da causa verificada.

**3.4** O BENEFICIÁRIO, cuja prestação de contas não for aprovada, será considerado inadimplente e terá suspenso o pagamento de qualquer modalidade de apoio financeiro, vigente, bem como a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias pelo IFPB-Campus João Pessoa e previstas na lei.

**4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 O Termo de Aceitação somente será válido na vigência definida pelo Edital 08/2020 (setembro/2020 a abril/2021).

4.2 O apoio financeiro aprovado pelo IFPB-Campus João Pessoa não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao BENEFICIÁRIO.

4.3 O processo somente será encerrado após a aprovação da prestação de contas e desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e em legislações aplicáveis.

4.4 O descumprimento de qualquer condição constante deste instrumento e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis implicará o encerramento imediato do apoio financeiro aprovado e obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente o IFPB-Campus João Pessoa de todas as despesas realizadas, atualizadas nos termos da legislação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

4.4.1 A recusa ou omissão do BENEFICIÁRIO, quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a consequente abertura de Processo Administrativo Disciplinar e a decorrente inscrição do BENEFICIÁRIO como inadimplente para concorrer a qualquer Edital ou Chamada lançados pelo IFPB-Campus João Pessoa e/ou PRPIPG.

4.5 O BENEFICIÁRIO reconhece que ao DIPPED compete exercer a autoridade normativa de controle e fiscalização sobre a utilização dos recursos financeiros recebidos.

4.6 Em caso de não haver disponibilidade orçamentária para o dispêndio do valor previsto no plano de trabalho com despesas de capital, o Campus deverá dar ciência ao Coordenador de projeto da disponibilidade orçamentária para o gasto com essas despesas, recomendando-lhe a devida adequação do Plano ao provimento institucional disponível.

4.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo DIPPED, ouvidas as Coordenações de Pesquisa e Extensão.